

ANEXO I - PROJETO TÉCNICO



1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto: Projeto Técnico Edital Comui

1.2 Nome da organização da sancionadora: Conselho Municipal da População Idosa de Porto Alegre/ COMUI

1.3 Responsável: Presidente Elisiane Silva de Albuquerque - Gestão 2024- 2026

1.4 Endereço: Av. João Pessoa, nº 1105 Bairro: Farroupilha. Porto Alegre – RS.

2 APRESENTAÇÃO

O Estatuto do Idoso (BRASIL), através do Art. 7º, estabelece aos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais a responsabilidade por zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, sendo órgãos fiscalizadores, propositivos, deliberativos e avaliadores da política do idoso, dentro de suas respectivas instâncias administrativas.

O Conselho Nacional da Pessoa Idosa, criado por Lei e normatizado por Decreto presidencial, instância responsável por acompanhar a implementação e execução da Política Nacional do Idoso (PNI), nos estados e municípios, destaca entre uma de suas competências o estímulo ao aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social, em seus diferentes níveis, “com vistas a fortalecer a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa” (BRASIL, 2023).

Desta forma, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Alegre (COMUI), tendo o seu funcionamento regulamentado através do Decreto nº16.153, de 10 de dezembro de 2008 e pela Lei Complementar nº444, de 30 de março de 2000, assegurando sua legitimidade em poder apresentar propostas do que melhor for para este público, encaminha o presente projeto técnico frente a necessidade da promoção do envelhecimento saudável à população idosa da cidade.

Entre suas atribuições definidas pela legislação que lhe regulamenta, o COMUI deve, “encaminhar sugestões e providências destinadas a implementar políticas e programas referentes à promoção do idoso no município” (PORTO ALEGRE, 2000), definindo prioridades e controlando as ações de execução das políticas públicas de atendimento

ao idoso, apresentando propostas específicas de linhas de ação para a melhoria da qualidade de vida deste segmento populacional, utilizando recursos provenientes do Fundo do Idoso (FUMID), visando promover e assegurar seus direitos fundamentais.

Sendo assim, impulsionar ações que promovam o envelhecimento saudável torna-se um importante mecanismo para possibilitar o bem-estar e o envelhecer da melhor forma possível da população idosa de Porto Alegre.

3 OBJETO

Realização de ações em parceria com Organizações da Sociedade Civil, que promovam o envelhecimento saudável da população idosa de Porto Alegre.

4 JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Panamericana da Saúde (OPAS), envelhecimento saudável é um processo contínuo de otimização da habilidade funcional e de oportunidades para manter e melhorar a saúde física e mental, promovendo independência e qualidade de vida ao longo da existência, bem como toda pessoa idosa tem direito constitucional à cultura e à arte, com ações que permitam desde o seu nascimento, o desenvolvimento do conhecimento, da cultura e das artes, de forma harmoniosa e em condições dignas de existência.

O envelhecimento da população ocorre mundialmente e em ritmo acentuado. Em 20 anos a projeção para a população com idade entre 60 e 80

anos será de quase 1/3 da população mundial. Segundo dados do Censo do IBGE/2022, Porto Alegre é a terceira capital com maior percentual de habitantes 60+, representando cerca de 21% da população total do município.

De acordo com dados publicados pela Revista do Observatório de Porto Alegre, em 2010, a maior parte da população idosa na cidade estava concentrada nas áreas Centro e Noroeste, representando aproximadamente 40% do total naquele ano¹. As informações mais recentes, baseadas nos dados do Censo de 2022 do IBGE, compartilhados pelo Observatório de Porto Alegre e organizados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, permitem observar que, a cidade conta com mais de 285.000 mil idosos, e que das dezessete regiões que integram o Orçamento Participativo da cidade², oito têm uma população idosa superior a 10.000 mil. Essas regiões são: Noroeste, Leste, Norte, Eixo Baltazar, Partenon, Centro-Sul, Sul e Centro, sendo que esta última representa 24,8% do total deste público no município.

Os expressivos dados divulgados, demonstram a necessidade dos órgãos de defesa dos direitos da população idosa em apresentarem propostas que promovam o envelhecimento sadio em todas as regiões de Porto Alegre com especial atenção, às áreas que apresentam maior concentração de pessoas idosas, devendo ser prioridade na destinação de recursos públicos.

Essa priorização está em consonância com o princípio da equidade no planejamento e execução de políticas públicas, considerando que a elevada concentração de pessoas idosas demanda ações mais intensivas e específicas.

De acordo com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar os direitos da pessoa idosa, garantindo condições de vida digna, acesso à saúde e aos demais direitos sociais.

Ao direcionar esforços e recursos nas áreas com maior concentração de pessoas idosas, busca-se ampliar o alcance social das políticas, otimizar a utilização dos investimentos e gerar impactos mais significativos, atendendo a um público que, em função de sua representatividade numérica, necessita de atenção especial para que seus direitos sejam garantidos e suas necessidades sejam contempladas de forma efetiva.

É importante destacar, como um fato importante na vida dos habitantes de Porto Alegre e de todo o Estado do Rio Grande do Sul, os eventos climáticos que ocorreram em maio de 2024, que afetaram gravemente várias áreas da capital, devastando bairros e piorando ainda mais as condições de vida dos residentes dessas regiões, especialmente as dos mais vulneráveis, incluindo a população idosa.

Segundo informações obtidas por meio do Registro Unificado³, esse grupo populacional soma 26.043 idosos, a maioria deles vivendo em bairros periféricos. Na época, muitos precisaram deixar suas moradias, buscando acolhimento nas casas de amigos, familiares ou nos alojamentos temporários, que por vezes não puderam suprir as necessidades peculiares de tal segmento populacional, que já possuíam fisicamente uma condição de mobilidade reduzida, algumas restrições alimentares, ocasionalmente precisavam de cuidados de saúde 24h, dentre outras particularidades que se mostraram latentes em meio a calamidade.

Constatou-se que tais fatores, assim como a perda de seus pertences, lembranças e saída de forma abrupta de suas residências, intensificaram as vulnerabilidades e riscos sociais já pré existentes, causando maior fragilidade emocional e desproteção social da população idosa, aumentando com isso os casos de doenças mentais e da saúde física, precisando de um olhar especial a esse público, pois já estavam debilitados física e emocionalmente por conta da pandemia e a inundação provocou ainda mais danos a já fragilizada rede de laços afetivos e familiares.

Diante a este cenário, é crucial pensar no envelhecimento bem-sucedido, que é o que transcorre com qualidade de vida, com estímulo à criatividade, resgate de memórias afetivas positivas, integração social, atividade física, cognitiva e motora, favorecendo o resgate da autonomia e do bem estar.

Ademais, as atividades que visem o envelhecimento saudável devem ser realizadas de maneira integrada com as políticas sociais, sendo amplamente divulgadas para atender

os indivíduos mais vulneráveis, estabelecendo estratégias para fortalecer o espírito de pertencimento ao grupo e a divulgação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. O objetivo é garantir direitos e aprimorar a qualidade de vida dos idosos, suas famílias e as comunidades onde residem, disponibilizando recursos para financiar projetos direcionados a esse grupo etário.

Neste sentido, a oferta de ações direcionadas ao envelhecimento saudável, vai de encontro às necessidades e anseios da população idosa da cidade, além de fazer cumprir um importante papel no incremento das políticas públicas do bem envelhecer.

1 PORTO ALEGRE. Observando: revista do Observatório da cidade de Porto Alegre. As Condições Sociais da População Idosa de Porto Alegre -2017: Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 2017.

2 Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural. Orçamento Participativo. Disponível em <https://prefeitura.poa.br/smgov/orcamento-participativo>. Acesso em 18 de fev.2025.

3 Plataforma criada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre para identificar as famílias atingidas pelas enchentes de maio de 2024.

5 OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Executar ações inovadoras ou complementares, que visem a promoção ao envelhecimento saudável da população idosa residente nas dezessete regiões do O.P, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a qualidade de vida da pessoa idosa, através de ações, podendo ser, físicas, recreativas, culturais e esportivas.
- Garantir a proteção de direitos e educação para o envelhecimento, por meio de ações informativas de conscientização sobre o processo de envelhecimento em equipamentos das diferentes políticas sociais;
- Proporcionar a inclusão digital da população idosa, através de ações que desenvolvam habilidades voltadas ao conhecimento de informática, uso de redes sociais e segurança da informação;
- Abordar a temática da educação financeira com a população idosa, através de ações que contribuam na tomada de decisões mais conscientes com relação ao uso de seus recursos financeiros;
- Promover ações estratégicas preventivas de enfrentamento a quaisquer doenças provenientes do envelhecimento, em especial, Alzheimer, Parkinson, alcoolismo,

tabagismo, transtornos mentais ou psicológicos, que abordem terapias integrativas e complementares;

- Prevenir a institucionalização de idosos, através de ações intersetoriais em seu território de vivências;
- Incentivar o trabalho empreendedor e a geração de renda voltados à pessoa idosa, através do desenvolvimento de ações que incentivem o empreendedorismo;
- Promover a alimentação saudável da população idosa, através de ações que orientem sobre preparo e cuidado dos alimentos, os nutrientes necessários para o funcionamento adequado do corpo, acompanhem o valor nutricional individual e previnam Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

6 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Fomento do envelhecimento saudável nas diferentes regiões da cidade, por meio da implementação de ações inovadoras ou complementares, desenvolvidas em parceria com as OSC's;
- Aumento da visibilidade e do fortalecimento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa na cidade, através da execução das propostas selecionadas, promovendo a qualificação da vida da população idosa, de suas famílias e das comunidades em que estão inseridas;
- Promoção aos direitos do público idoso através do desenvolvimento de ações para o envelhecimento saudável nas diferentes políticas sociais.
- Prevenção ao isolamento social das pessoas idosas, através do estímulo a convivência comunitária e do desenvolvimento de ações intersetoriais em seu território de vivências;

7 PÚBLICO-ALVO

População idosa da cidade de Porto Alegre, em situação de vulnerabilidade social e econômica, residente nas dezessete regiões do Orçamento Participativo.⁴

⁴ Tabela Regiões e Bairros do OP. Acesso em 15 de abril de 2025. Disponível em https://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1693_ce_155375_5.pdf

8 METODOLOGIA

A execução do presente Projeto técnico, se dará, através de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), mediante a submissão de propostas, que deverão respeitar os seguintes critérios:

A) Forma de ingresso e critérios de seleção:

- Novos ingressos: através de demanda espontânea e busca ativa, em articulação com os equipamentos intersetoriais dos territórios.

- As regiões do O.P que apresentam população idosa acima de 10.000, terão duas propostas selecionadas para atendimento do público alvo.

- A OSC poderá ter até duas propostas habilitadas de diferentes objetivos específicos, conforme item 5.2, para atender a duas diferentes regiões do O.P.

OBS: Atentar-se para não sobreposição de recursos e realização de ações e/ou atividades, que já estejam sendo executadas em outras parcerias com a administração pública municipal.

B) Execução de ações que envolvam:

- A inclusão digital da população idosa em atividades que desenvolvam habilidade para o conhecimento do uso de redes sociais e segurança das informações;

- Oficinas e momentos de lazer que promovam atividades físicas, recreativas, culturais e esportivas;

- Realização de campanhas informativas, em equipamentos das diferentes políticas sociais, que incentivem a conscientização sobre o envelhecimento;

- Oficinas que trabalhem as temáticas da educação financeira, empreendedorismo, geração de renda e a preparação para a aposentadoria;

- Oferta de estratégias preventivas de enfrentamento a quaisquer doenças provenientes do envelhecimento, em especial, Alzheimer, Parkinson, alcoolismo, uso abusivo de Substâncias Psicoativas (SPA), tabagismo, transtornos mentais ou psicológicos, que abordem terapias integrativas e complementares;

- Promover ações estratégicas preventivas de enfrentamento a quaisquer doenças provenientes do envelhecimento, em especial, Alzheimer, Parkinson, alcoolismo, uso abusivo de Substâncias Psicoativas (SPA), tabagismo, transtornos mentais ou psicológicos, que abordem terapias integrativas e complementares;

- Desenvolvimento de ações na rede de atendimento da população idosa, que orientem sobre preparo e cuidado dos alimentos, os nutrientes necessários para o funcionamento adequado do corpo, acompanhem o valor nutricional individual e previnam Doenças Crônicas⁵.

C) Todas as ações e ou atividades realizadas deverão promover amplamente a divulgação da parceria estabelecida com o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, através da exposição das logomarcas do COMUI e do FUMID.

D) A OSC deverá encaminhar semestralmente relatório de situações de risco identificadas nos atendimentos ao público alvo, para conhecimento do Conselho gestor.

E) A cada atividade grupal ou coletiva desenvolvida, deverá ser cumprida a carga horária mínima de 1h30min, sendo realizada ao menos 1x por semana. Para cada atividade que envolva exercícios físicos, deverá ser respeitada uma carga horária de 1h, sendo realizada 2x na semana.

5 Estas ações deverão ser acompanhadas por profissional da área de nutrição.

F) Na possibilidade de desenvolvimento de atendimento técnico especializado individual, deverá ser assegurado 1 atendimento/mês para cada pessoa idosa.

G) As propostas apresentadas deverão obrigatoriamente apresentar um responsável técnico por sua execução.

H) As propostas apresentadas deverão contemplar o atendimento de no mínimo 50 pessoas idosas.

I) Todas as ações propostas deverão assegurar condições de acessibilidade à pessoa idosa com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146/20156, e demais normas aplicáveis.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As OSC's selecionadas executarão a proposta pelo período mínimo de 22 (vinte e dois) meses, podendo ser prorrogado conforme avaliação do COMUI.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação deverá ocorrer durante o desenvolvimento do projeto, sendo realizado in loco pela SMIDH de forma obrigatória, e concomitantemente pelo Conselho gestor da política pública.

Durante o monitoramento, deverá ser avaliado o cumprimento das metas estabelecidas neste Projeto Técnico.

6 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

11 RECURSOS

11.1 Recursos Humanos

A composição dos recursos humanos deve garantir a efetiva execução da proposta apresentada. A equipe de referência para o desenvolvimento das ações e ou atividades, necessárias para a execução do Objeto, poderá contar com categorias

profissionais operacionais, técnicas, de nível superior, de gerência, marketing entre outros, podendo ser contratação por CLT, Pessoa Jurídica ou RPA, sendo obrigatório responsável técnico pela execução da proposta.

11.2 Recursos Físicos e Materiais

- Ambiente físico: Ambientes para as atividades com iluminação, ventilação, conservação e salubridade adequada. Garantir as medidas de acessibilidade, nos espaços de uso comum, conforme Norma ABNT NBR 9050:2015. Espaço para consumo de alimentação em separado às salas de atividades.
- Recursos materiais: materiais permanentes, de consumo, higiene e limpeza necessários ao desenvolvimento das ações e ou atividades propostas, tais como: materiais de escritório; materiais socioeducativos (artigos pedagógicos, culturais e esportivos).

12. ORÇAMENTO FÍSICO- FINANCEIRO

Para a execução do presente Projeto Técnico, será utilizado o valor de R\$ 16.170.102,00 (Dezesseis milhões cento e setenta mil, cento e dois reais) provenientes do Fundo Municipal do Idoso, conforme aprovado pela Resolução 008/2025 do Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$646.804,08 para sua execução, que será feito conforme previsto na tabela de repasses (ANEXO V).

As propostas que não utilizarem o valor total orçado terão o saldo devolvido ao Fundo livre da Pessoa Idosa (FUMID).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Pessoa Idosa: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

IBGE. Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Porto Alegre (RS). Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/censo2010/apps/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=431490&corhomem=3d4590&cormulher=9cdbfc .

IBGE. Porto Alegre. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/porto-alegre/panorama> .

PORTO ALEGRE. Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/comui/conselho-municipal-do-idoso-de-porto-alegre>.

PORTO ALEGRE. Decreto nº 17.195, de 11 de agosto de 2011. Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso. Porto Alegre, RS, Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/decreto/2011/1719/17195/decreto-n-17195-2011-regulamenta-o-fundo-municipal-do-idoso-criado-pelo-art-1-a-da-lei-complementar-n-444-de-30-de-marco-de-2000-incluido-pelo-art-26-da-lei-complementar-n-660-de-7-de-dezembro-de-2010>

PORTO ALEGRE. Observando: Revista do Observatório da cidade de Porto Alegre – As Condições Sociais da População Idosa de Porto Alegre – 2017.

v. 1, n. 1 (2017). Dados eletrônicos. _ Porto Alegre: Secretaria Municipal de Relações Institucionais.